



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Anteprojeto de Lei n. 06 /2023

Em, 27/04/2023.

Senhor Prefeito:

Senhores Vereadores:

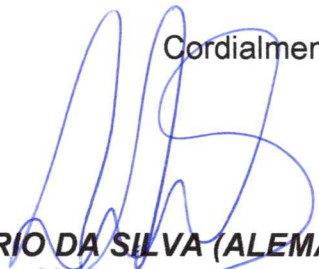
O projeto em questão insere a possibilidade de que o Executivo promova a limpeza de campos de futebol localizados no Município.

Hoje existe a impossibilidade em razão de que os mesmos estão em propriedade particular, mas no caso presente, a proposta é que o proprietário do terreno ceda a parte em que está o campo ao município afim de que a Secretaria de Esporte e Cultura também possa fazer uso do mesmo para outras competições, uma vez que existem campos de excelente qualidade e localização que podem perfeitamente abrigar competições.

Desta forma, havendo a cessão de direitos sobre o campo, a limpeza passa a ser legal e o Município terá mais opções para realizar seus torneios.

Sabemos que a melhora em favor dos nossos munícipes é um pleito conjunto desta Câmara e deste Prefeito, motivo pelo qual, solicitamos a conversão do presente em projeto de lei e encaminhado a este poder para apreciação, desde já agradecendo.

Cordialmente


ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) - PSB
Vereador
Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Anteprojeto de Lei nº. 06 /2023

Em, 27 de abril de 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LIMPEZA EM CAMPOS DE FUTEBOL REGULARMENTE CEDIDOS AO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria de Esporte e Cultura, realizar a limpeza dos campos de futebol, desde que estejam regularmente cedidos ao município, através de Instrumento Particular de Cessão de Direito Real de Uso, devidamente assinado pelo proprietário do terreno, com reconhecimento de firma, conforme modelo anexo.

Art. 2.º. Os campos de futebol cedidos ao município poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para quaisquer modalidades esportivas, incluindo campeonatos intermunicipais.

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto para regulamentação caso entenda necessário.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2023.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) - PSB
Vereador
Autor do Projeto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE CAMPO DE FUTEBOL

Cedente: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob o Registro Geral nº... e CPF nº..., residente e domiciliado na Rua ..., na cidade ..., no estado..., Cep nº...,

Cessionário: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.855.167/0001-77.

Este instrumento particular de cessão de direitos sobre campo de futebol é realizado de forma justa, onde acordam mutuamente, regidos e direcionados pelas cláusulas dispostas a seguir:

1. Do objeto:

1.1 A parte cedente por meio deste instrumento se declara legítimo proprietário/possuidor do imóvel localizado na Linha Km..... Lado Nesta Cidade de São Miguel do Guaporé.

1.1.1 Declara que, na parte da frente/lateral do citado imóvel existe um campo de futebol que é utilizado pela comunidade local para realização de jogos, já há bastante tempo, sendo seu desejo continuar a manter este campo na propriedade.

2. Obrigações da parte cedente:

2.1 Pelo presente Instrumento de Cessão o cedente se compromete a ceder os direitos do referido campo de futebol ao cessionário, afim de que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura possa utilizá-lo para realizar torneios e competições, bem como manter o uso regular como já vem ocorrendo.

3. Obrigações da parte cessionária:

3.1 A parte cessionária obriga-se a manter o campo de futebol limpo, respeitada a escala de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. Do prazo:

4.1 Esta cessão é por tempo indeterminado



Assinatura do Cedente
CPF nº...

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ N.º 22.855.167/0001-77

Nome completo da Testemunha 1.
CPF nº...

Nome completo da Testemunha 2.
CPF nº...

